

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 030/2018

CELEBRADO PELA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR E INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DA AGIR.

CONTRATANTE: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor **HEINRICH LUIZ PASOLD**, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve.

CONTRATADA: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 86.731.494/0001-08, estabelecida na cidade de Trombudo Central/SC, na Rua Ernesto Prada, nº 280, Bairro Vila Nova, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 942.337-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (SSP/SC), inscrito no CPF sob nº 383.850.079-20

Assim, os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CL nº 030/2018, instruído no Processo Licitatório nº 032/2018 (Dispensa de Licitação para prestação de serviço especializado na área de informática, compreendendo os serviços de implantação, treinamento e manutenção de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos e processos da AGIR), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Parecer Jurídico nº 0198/2019 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Aditamento da Cláusula Quarta do Contrato CL nº 030/2018)

1.1. Considerando a aplicação de reajuste anual ao índice percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) relativo à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, fica, portanto, alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1, § 3º e § 6º, do Contrato original que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R\$ 258,43 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços de manutenção do sistema de gerenciamento documental mediante emissão e apresentação junto a AGIR dos comprovantes fiscais devidamente autorizados pelo ordenador da despesa.

§ 6º O cronograma de desembolso financeiro, mediante entrega dos serviços, se dará da seguinte forma:

Item	Descrição do item:	Quantidade:	Fornecedor:	Valor Total
01	Manutenção do sistema de gerenciamento de documentos e processos.	R\$ 258,43 x 12 meses (janeiro a dezembro/2020)	Info Digitalle – Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda ME	R\$ 3.101,16 (três mil cento e um reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS (Aditamento da Cláusula Quarta do Contrato CL nº 030/2018)

2.1 Em face da necessidade de continuidade na prestação dos serviços, fica, portanto, alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1, do Contrato original que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

2.2 Por este instrumento de aditivo, fica então prorrogado o prazo de duração do referido Contrato CL nº 030/2018, para o prazo máximo de sua vigência, ou seja: **31 de dezembro de 2020**; mantidas as prerrogativas descritas na Cláusula Quarta, itens 4.2 e 4.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3.1. As demais cláusulas constantes do Contrato CL nº 030/2018 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato CL nº 030/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC), em 16 de dezembro de 2019.

**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR**
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
CONTRATANTE

INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME
(CNPJ nº 86.731.494/0001-08)
CONTRATADA
JOSÉ DA SILVA
Titular/Representante legal – CPF nº 383.850.079-20

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN
Analista de Regulação e Fiscalização
CPF nº 071.611.199-36

THAYANA LETICIA SEIBT
Assessora de Diretoria da AGIR
CPF nº 076.135.239-26